



LEI N.º 1.991 DE 24 DE SETEMBRO DE 2001.

Revoga dispositivos da Lei n.º 1.974/2001, reprimirá a Lei n.º 1.814/92 e dá outras providências.

O P R E F E I T O D O M U N I C Í P I O D E S Ã O L O U R E N Ç O D A M A T A, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

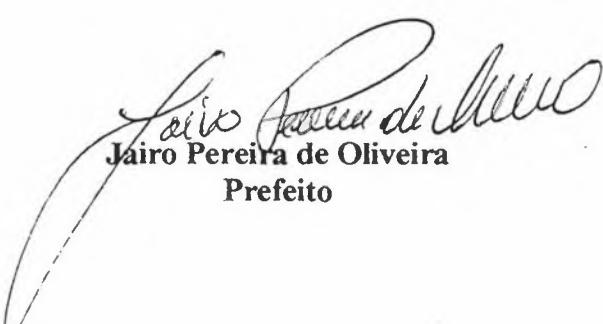
Art. 1.º Ficam revogados todos os termos e dispositivos da Lei municipal n.º 1.974, de 08 de maio de 2001 que se referirem à extinção da Fundação Municipal de Saúde – Funsaúde, sendo reprimirada, no que couber, a Lei municipal n.º 1.814/92, que instituiu a mesma Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2.º O patrimônio e os servidores efetivos afetos à Funsaúde retornarão ao estado em que se encontravam antes da entrada em vigor da Lei municipal n.º 1.974/2001, observado o relatório do interventor e nos limites e formas impostos pela legislação pertinente e por decreto expedido pelo chefe do Executivo Municipal.

Art. 3.º Observado o disposto nesta Lei, ficam mantidos todos os cadastros e outros vínculos da Funsaúde com outros entes públicos e privados, na forma em que se encontravam antes da vigência da Lei n.º 1.974/2001.

Art.4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 24 de Setembro de 2001.


Jairo Pereira de Oliveira
Prefeito